

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

## DECRETO Nº 169/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de Barra do Mendes, comissão colegiada, propositiva e participativa no Processo de elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações do quadriênio vindouro.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA e da LOA tem as seguintes atribuições:

I – Colaborar na construção de instrumento de monitoramento e avaliação na execução do Programa de Metas do PPA e LOA do quadriênio 2026 a 2029;

II – Acompanhar e monitorar a execução Orçamentária anual e o cumprimento no Programa de Metas do Plano Plurianual, contribuindo para revisão e manutenção da compatibilização dos respectivos instrumentos de planejamento;

III – promover audiências públicas e reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026/2029;

IV – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Art. 3º - A comissão Municipal de Planejamento e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA e da Lei Orçamentária Anual (LOA da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, será composta por representantes ou indicada pelos titulares dos seguintes Órgãos, abaixo relacionados:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;  
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

- III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
- IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANO;
- VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
- XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- XIII – GABINETE DO PREFEITO.

Parágrafo Único – A comissão Municipal e Acompanhamento do PPA e da LOA será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e Coordenado pelo Contador.

Art. 4º - A Comissão Municipal e Acompanhamento do PPA e LOA, reunir-se-à ordinariamente 01 (uma) vez por semana e extraordinariamente quando convocada por seu Presidente.

Art. 5º - Para consecução de suas atribuições, a comissão Municipal e Acompanhamento do PPA e LOA, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos Órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos Órgãos da Administração Direta do Município de Barra do Mendes, Entidades Públcas e Privadas e Conselhos para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Parágrafo único – a título de assessoramento e apoio, através de Resolução, a Comissão criada por este Decreto, poderá instituir subcomissões setoriais, nas diversas áreas de atuação Municipal, bem como, convocar servidores do quadro efetivo para atuarem como assistente no decorrer da elaboração do PPA.

Art. 6º - O Período de vigência deste Decreto é de 14/07/2025 a 31/12/2028.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Manoel Gabriel dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL